

170ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA (sessão híbrida), 20 a 24 de junho de 2022

Tema 3.3 da agenda provisória

CE170/6
5 de maio de 2022
Original: inglês

COLABORAÇÃO COM AGENTES NÃO ESTATAIS

Introdução

1. Em maio de 2016, a Assembleia Mundial da Saúde adotou o Quadro da Colaboração com Agentes Não Estatais (FENSA, por sua sigla em inglês) por meio da Resolução WHA.69.10.¹ Em vista da independência jurídica da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), esse modelo de política não foi aplicado automaticamente à OPAS até a aprovação e adoção expressa por resolução dos Estados Membros da OPAS por intermédio de seus Órgãos Diretores.

2. Em setembro de 2016, no 55º Conselho Diretor, os Estados Membros da OPAS adotaram o FENSA por meio da Resolução CD55.R3. Os Estados Membros solicitaram à Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) que implementasse o FENSA de maneira coerente e uniforme, em coordenação com a Secretária da Organização Mundial da Saúde (OMS), a fim de alcançar a plena operacionalização em um prazo de dois anos, levando em consideração a estrutura constitucional e jurídica da OPAS. Solicitou-se também à Diretora que informasse sobre a implementação do FENSA ao Comitê Executivo da OPAS, por meio de seu Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração, como um tema permanente a ser analisado anualmente durante as sessões do Comitê realizadas no mês de junho. Este documento contém o relatório da RSPA relativo a 2021.

3. O relatório anual da RSPA sobre agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS, que faz parte da implementação do FENSA na OPAS, será apresentado ao Comitê Executivo como outro tema da agenda.

Implementação e colaboração

4. A RSPA iniciou a implementação do FENSA imediatamente após sua adoção pelos Estados Membros da OPAS, em setembro de 2016. Para assegurar a implementação uniforme, o ponto focal do FENSA na OPAS manteve o pessoal continuamente informado sobre todos os procedimentos pertinentes e ofereceu orientação e recomendações nas fases iniciais de possíveis colaborações. As políticas e os procedimentos internos pertinentes são

¹ Disponível em: https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA69/A69_R10-sp.pdf.

revisados com frequência de maneira que possam ser reformulados ou implementados sem afetar as colaborações em andamento.

5. Conforme solicitado pelos Estados Membros da OPAS quando da adoção do FENSA, a RSPA trabalha em estreita coordenação com a Secretaria da OMS para assegurar a implementação coerente e uniforme do FENSA, levando em consideração a condição jurídica e a Constituição da OPAS. Em 2021, o ponto focal do FENSA na OPAS apoiou a decisão da Secretaria da OMS de reativar a rede de pontos focais globais do FENSA. Essa rede ajuda a manter a uniformidade global na mitigação de possíveis riscos. Criou-se uma plataforma específica para os pontos focais do FENSA com a finalidade de compartilhar conhecimentos, boas práticas e documentos. A RSPA também contribuiu para o Relatório da OMS sobre a Implementação do FENSA (Documento EB150/38).

6. No que diz respeito às ferramentas do FENSA na OMS, a Secretaria da OMS continua a atualizar informações sobre entidades que mantêm relações oficiais com a OMS no Registro de Agentes Não Estatais da OMS, incluindo seus planos de colaboração e relatórios anuais.

7. Como a OPAS fez durante muitos anos, antes mesmo do FENSA, nos termos das Diretrizes para a Colaboração com Empresas Privadas, a RSPA colabora proativamente com uma grande variedade de agentes não estatais no sentido de apoiar os Estados Membros e cumprir a missão da Organização. O FENSA, como política facilitadora, constitui uma base sólida para fortalecer e expandir essas colaborações com a finalidade de obter impactos positivos na saúde pública. Antes de qualquer colaboração, a RSPA identifica possíveis problemas por meio de seu processo bem definido de *due diligence* e avaliação de riscos, conforme os parágrafos 29-36 do FENSA. O processo tem início quando um departamento técnico ou Representação envia ao ponto focal do FENSA na OPAS informações obtidas do agente não estatal. Tais informações incluem, entre outras, o nome do agente não estatal, sua filiação, estatuto legal, objetivo, estrutura de governança, composição dos órgãos de decisão, ativos, rendimentos anuais e fontes de financiamento, website e uma declaração assinada de não envolvimento ou ligação com as indústrias de armas e tabaco. O ponto focal do FENSA na OPAS realiza uma análise da informação fornecida, uma pesquisa independente sobre a entidade a partir de outras fontes para compreender mais sobre o agente não estatal e verificar independentemente a informação fornecida e, por fim, uma análise de toda a informação obtida para chegar a uma compreensão clara do agente não estatal e seu perfil. O ponto focal do FENSA na OPAS realiza então uma avaliação do risco da colaboração específica proposta para determinar se existem riscos específicos e se eles podem ser mitigados ou gerenciados. Os possíveis riscos são ponderados em relação aos benefícios esperados. Dessa forma, a RSPA promove a colaboração com agentes não estatais enquanto preserva a independência, a integridade e a reputação da Organização.

8. Em 2021, a RSPA realizou análises padrão de *due diligence* e avaliações de riscos, conforme a descrição acima, de mais de 305 propostas de colaboração, além de centenas

de análises simplificadas para participações de baixo risco.² Isso representa um aumento em relação ao ano anterior e a todos os anos desde a adoção do FENSA em 2016. O aumento anual é resultado de um trabalho de proximidade com agentes não estatais, bem como de treinamentos realizados pelo ponto focal do FENSA na OPAS para aumentar a conscientização sobre o FENSA e os processos internos da Organização. As propostas examinadas e as colaborações subsequentes com os agentes não estatais foram robustas em todos os níveis e áreas técnicas da Organização. Elas incluíram atividades como o desenvolvimento de uma estratégia para melhorar a qualidade dos dados de mortalidade, a capacitação para prevenção da doença de Chagas, o apoio à implementação de estratégias concentradas na redução da desnutrição infantil crônica e no desenvolvimento da criança na primeira infância, e a promoção da segurança no trânsito e prevenção de traumatismos. O pessoal da RSPA também promoveu e participou de muitas reuniões e eventos virtuais com agentes não estatais de cada categoria (ou seja, organizações não governamentais, setor privado, fundações filantrópicas e instituições acadêmicas). Isso permitiu que a Organização aumentasse a conscientização e defendesse suas prioridades em diversas áreas de saúde pública, tais como deficiências, segurança no trânsito, fortalecimento dos sistemas de saúde e doenças transmissíveis, entre outras.

9. Conforme ocorreu em anos anteriores, cerca de metade das colaborações propostas teve origem em representações nos países e a outra metade, no âmbito regional, em departamentos técnicos na Sede. Também em consonância com anos anteriores, cerca de 95% das propostas de colaboração examinadas pelo ponto focal do FENSA na OPAS conforme o processo padrão de *due diligence* e avaliação de riscos descrito acima foram aprovadas porque o benefício para a saúde pública superava eventuais riscos residuais. Nos poucos casos nos quais a colaboração não foi recomendada, conforme o parágrafo 44 do FENSA, isso ocorreu porque a RSPA identificou vínculos com a indústria do tabaco. Outros casos de não colaboração estavam relacionados a conflitos de interesse que não poderiam ser mitigados ou gerenciados. Em um caso exemplificativo, a RSPA determinou, durante o processo padrão de *due diligence* e avaliação de riscos, que o agente não estatal – do setor privado – fazia parte da indústria alcooleira e que o risco para a atividade específica proposta não poderia ser mitigado. Assim sendo, em conformidade com o parágrafo 45 do FENSA, decidiu-se agir com especial cautela e recomendar a não colaboração.

10. A RSPA também realizou *due diligence* e avaliação de riscos no caso de agentes não estatais que estavam se candidatando à situação de relações oficiais com a OPAS ou solicitando sua renovação. A RSPA continuou sua estreita colaboração com os agentes não

² A RSPA realiza uma análise padrão de *due diligence* e avaliação de riscos, conforme os critérios descritos acima e estabelecidos nos parágrafos 29-36 do FENSA, se uma proposta de colaboração incluir, entre outros fatores, uma contribuição financeira ou em espécie; a definição de políticas, normas e padrões; o setor privado ou qualquer entidade a ele filia da; ou agentes não estatais cujas políticas ou atividades afetem negativamente a saúde humana. Uma análise simplificada pode ser realizada quando a colaboração proposta for de caráter repetitivo (ou seja, se já foi realizada uma avaliação do agente não estatal anteriormente e as atividades são as mesmas) ou considerada de baixo risco (p. ex., participação em uma reunião com um agente não estatal não classificado como “setor privado” e na qual não haverá definição de políticas, normas ou padrões).

estatais que mantêm relações oficiais tanto com a OPAS quanto com a OMS. Quarenta e nove delegados de 24 agentes não estatais que mantêm relações oficiais participaram da 59ª reunião do Conselho Diretor da OPAS em setembro de 2021.

11. As sessões de treinamento para promover a melhor compreensão das disposições do FENSA e assegurar sua implementação uniforme em toda a Organização foram retomados em 2021, depois de uma breve interrupção em 2020 em razão do redirecionamento de recursos para a resposta à pandemia. Os treinamentos concentraram-se no fortalecimento de uma visão comum do FENSA como uma política facilitadora — com a identificação e, quando possível, mitigação ou gerenciamento de riscos — e no destaque dos processos internos. Em 2022, a RSPA manterá e expandirá o treinamento em toda a Organização e está avaliando a possibilidade de criar um curso *on-line* de capacitação. O objetivo é assegurar um conhecimento amplo do Quadro e dos processos da Organização, de modo que os princípios do FENSA sejam completamente integrados a todas as colaborações com agentes não estatais de maneira a promover a colaboração e, ao mesmo tempo, mitigar os riscos e preservar a reputação da Organização.

12. Embora o FENSA tenha sido plenamente implementado na OPAS, alguns desafios persistem. Como observado anteriormente, houve um aumento das propostas de colaboração, com necessidade de mais *due diligence* e avaliações de riscos, capacitação adicional para o FENSA e resposta a solicitações frequentes de orientação *ad hoc*.

O FENSA durante a pandemia de COVID-19

13. Conforme exposto no relatório de 2021 sobre o FENSA (Documento CE168/6), a RSPA reconheceu, no início da pandemia de COVID-19, a necessidade da análise acelerada de possíveis colaborações com agentes não estatais a fim de assegurar apoio mais eficiente e robusto aos Estados Membros. Para enfrentar essa emergência mundial, e de acordo com o Artigo 73 do FENSA, a Diretora da RSPA lançou mão de certas flexibilidades na aplicação de procedimentos do FENSA com o propósito de responder mais rapidamente à pandemia de COVID-19 sem deixar de preservar a integridade, a independência e a reputação da Organização. Especificamente, a Diretora autorizou um processo simplificado do FENSA, no qual são solicitadas informações básicas e limitadas do agente não estatal, para qualquer proposta de colaboração que guardasse relação com a resposta da RSPA à COVID-19.³ A partir dessas informações, a RSPA realiza um processo acelerado de *due diligence* e avaliação de riscos nos termos do FENSA, concluindo essas análises no prazo de 48 horas se não for identificado nenhum risco ou motivo de preocupação. O processo simplificado do FENSA que a RSPA aplicou durante a emergência de COVID-19 é semelhante ao estabelecido pela Secretaria da OMS para sua colaboração com agentes não estatais durante a pandemia de COVID-19. Essas flexibilidades também foram aplicadas em 2021, uma vez que a Organização continuou a responder à emergência decorrente da pandemia.

³ As informações solicitadas incluem nome, endereço, *site*, estatuto, composição da governança, fontes de financiamento e uma declaração assinada de não envolvimento com as indústrias de armas e tabaco.

14. Durante 2021, a OPAS manteve colaborações inovadoras com muitos agentes não estatais para apoiar a resposta à pandemia de COVID-19. A OPAS colaborou com plataformas de mídia social e influenciadores para a ampla promoção das vacinas e a disseminação de mensagens de combate à desinformação relacionada à saúde. A Organização também trabalhou em estreita colaboração com agentes não estatais de alguns países para apoiar o acesso a vacinas, comprar concentradores e cilindros de oxigênio, e implementar projetos de saúde pública em resposta à emergência entre populações indígenas e migrantes. Com o apoio de agentes não estatais, a OPAS também foi capaz de melhorar sua resposta à COVID-19 na Região graças à ampliação do uso de testes rápidos para detecção de antígeno do SARS-CoV-2 e ao reforço da vigilância genômica de COVID-19. Além disso, o pessoal da RSPA participou com frequência de reuniões e eventos virtuais para aumentar a conscientização e defender as prioridades da OPAS e de seus Estados Membros em apoio à resposta à pandemia.

Ação pelo Comitê Executivo

15. Solicita-se que o Comitê Executivo tome nota deste relatório e apresente os comentários que considerar pertinentes.

- - -